



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.872, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984

(Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, área de terreno municipal para a construção de uma Escola Estadual de Primeiro Grau)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA-
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desincorporada dos bens de uso comum do povo e transferida para a categoria dos bens dominiais do Município, a área de terreno que constitui espaço livre, configurada na Planta L/0332/84, abaixo descrita:

SITUAÇÃO: A área situa-se entre as Ruas 1, 2 e 4 da Quadra C do loteamento residencial Parque Morumbi.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.O.S.U. nº L/0332/84, Processo nº 12.354/84.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-A, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto A, localizado à 11,24m da intersecção dos alinhamentos da Rua 4, com Rua 2; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua 2, com um rumo de $0954^{\circ}30''$ NW e uma extensão de 44,20m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de $84925^{\circ}32''$ NE e uma extensão de 69,15m onde encontra o ponto C, confrontando nesta extensão com lotes nºs 10 e 11 da Quadra C; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 1 com um rumo de $5922902''$ SE e uma extensão de 24,54m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 1 com um rumo de $1911^{\circ}21''$ SE e uma extensão de 32,63m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelas Ruas 1 e 4 e um desenvolvimento de 16,80m onde encontra o ponto F; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua 4, com um rumo de $85932^{\circ}23''$ NW e uma extensão de 49,47m onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelas Ruas 2 e 4 e um desenvolvimento de 18,23metros onde encontra o ponto A, o qual deu origem à presente descrição.



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.872/84 - FLS. 02

O perímetro acima possui uma área de 4.297,26-
metros quadrados.

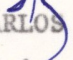
ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a alienar, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de
terreno situada nesta localidade, perfazendo 4.297,26 metros quadrados,,
mencionada no artigo anterior e destinada à construção de uma Escola Es-
tadual de Primeiro Grau, no Conjunto Residencial "São Sebastião".

ARTIGO 3º - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, as obras deverão de iniciar no prazo de 2(dois) anos a contar da data da assinatura do instrumento, e que o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenizações por quaisquer benfeitorias realizadas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
07 de dezembro de 1984, 424º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 07 de dezembro de 1984.